



Classificação do documento: ostensivo

Sem restrição de acesso

Unidade gestora: AJ/JUAARH (Classificação conforme OS PRESI nº 001/2015 – BNDES)

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ÁREA JURÍDICA

ADVOGADO: Vanessa Bluvol Beitler

CONTRATADA: LOPES FILHO & ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTOS LTDA.

CONTRATO: OCS nº 493/2016 – SAP nº 4400002318

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de subsídios técnicos e consultoria em mercado financeiro e instituições financeiras em geral disponibilizando a análise de até 80 (oitenta) Instituições Financeiras (Sistema de Classificação de Risco Bancário – Riskbank).

ADITIVO: nº 01

FINALIDADES DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 493/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 31/10/2018;

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 22.879,32 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO Nº 01: até R\$ 23.503,08 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: pelo Diretor da Área de Crédito, através da DEC. DIR7 nº 31/2017, em 03/10/2017, no âmbito da IP AC/DERIF/GERIF1 nº 041/2017, de 27/09/2017.

CERTIDÕES VÁLIDAS DISPONÍVEIS NO SAP – CASO AC06312017

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2017

Isabel Pereira da Silva
Estagiária de Direito
AJ/JUAARH/GEJURH2

Cesar Santos Rodrigues
Gerente
AJ/JUAARH/GEJURH2
OAB/RJ nº 114.581

Vanessa Bluvol Beitler
Coordenadora de Serviços Substituta
AJ/JUAARH/GEJURH2
OAB/RJ nº 155.594

Marcelo Simon da Silva
Chefe de Departamento
AJ/JUAARH
OAB/RJ nº 113.313

**CONTRATO OCS Nº 493/2016
(Nº SAP 4400002318)****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E LOPES
FILHO & ASSOCIADOS CONSULTORES DE
INVESTIMENTOS LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **LOPES FILHO & ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Rua Araújo Porto Alegre, nº 36, salas 805 a 812, Centro, CEP 20030-013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.511.508/0001-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP AC/DERIF nº 041/2017, de 27/09/2017, conforme previsão orçamentária sob a rubrica nº 3102200020, centro de custo nº BN23006000, e em consonância com o que preceitua o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Instrumento Contratual Aditivo nº 01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 493/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 31/10/2018.

Parágrafo Único

Em decorrência da finalidade supramencionada, as Cláusulas alteradas do Contrato passam a vigorarem com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 31/10/2018, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por períodos sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

[...]

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor mensal de até R\$ R\$ 1.958,59 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global de até R\$ 23.503,08 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e oito centavos), observado o disposto na Cláusula Sétima deste Instrumento, e a seguinte composição:

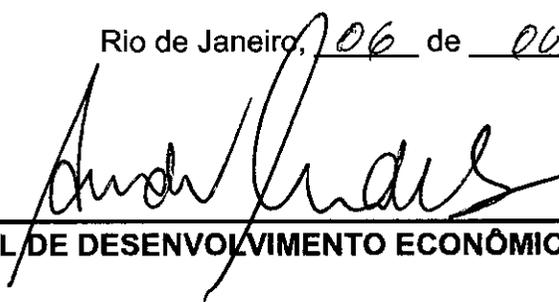
- I. até R\$ 756,99 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), referentes à manutenção do serviço; e
- II. até R\$ 1.201,60 (um mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), relativos à análise de até 80 (oitenta) instituições financeiras, ao custo unitário de R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

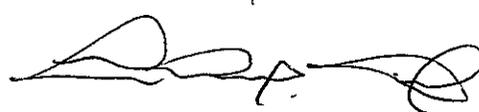
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO**, não importando este Instrumento Contratual Aditivo nº 01 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Vanessa Bluvol Beitler, advogada do **BNDES**, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

André Luis de B. Mendes
Chefe de Departamento
AARH/DEPAD

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**LOPES FILHO & ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Testemunhas:


Nome/CPF: Irabal Brevira de Silva
462.308.094-36.


Nome/CPF: José Carlos Pires Neto
009.489.207-91

